



RESOLUÇÃO N. 01/2026

“normatiza o uso da quadra de beach tênis do Avenida Tênis Clube”.

O CONSELHO EXECUTIVO DO AVENIDA TÊNIS CLUBE – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, conforme a alínea 'c' do art. 57 do Regulamento Geral do Clube,

RESOLVE:

Artigo 1º. A quadra de beach tênis, tem sua utilização liberada para todos os associados e seus dependentes, sem custo adicional, sendo a sua utilização por ordem de chegada.

Artigo 2º. Quando a quadra estiver ocupada por duas duplas com jogo em andamento, as próximas duplas deverão registrar seus nomes no local indicado, respeitando a sequência de chegada.

Parágrafo único. Não será permitida a repetição de duplas/jogadores na lista, independentemente da categoria, até que tenham jogado.

§ 1º. Havendo mais de 03 duplas, será feita a troca de ambas as duplas que estiverem em quadra, entrando duas novas duplas. Passando assim a alternância de duas duplas por vez.

§ 2º. A ausência de qualquer jogador no momento da chamada implicará a perda da posição, com deslocamento para o final da fila.

Artigo 3º. Quando houver mais de duas duplas, os jogos serão de 1 set com 4 games.

Artigo 4º. Jogadores menores de 14 anos deverão realizar partidas entre si ou acompanhados de seus pais ou responsáveis. (Ex. 4 menores, 3 menores e 1 pai, 2 menores e 2 pais, 1 menor e 3 pais). Para tanto devem seguir as mesmas normas anteriores.

Artigo 5º. As aulas, definidas e elaboradas pelo Departamento de Recreação, tem prioridade na utilização da quadra e do material destinado a modalidade.

§ 1º. Não é autorizado o uso da quadra e do material da modalidade para “aula particular”.

§ 2º. A reserva da quadra somente poderá ser realizada pelo Departamento de Recreação.

Artigo 6º. O clube disponibiliza raquetes e bolinhas, que ficarão vinculadas à matrícula do associado, sendo obrigatória a assinatura no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o uso, o material deverá ser devolvido na portaria para desvinculação da matrícula, podendo o clube cobrar a reposição em caso de dano ou perda.

Artigo 7º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do Avenida Tênis Clube.

Santa Maria, 12 de janeiro de 2026.

Flávio Lenz de Macedo,
Presidente do ATC.